CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 77/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 77/2025, de autoria do Vereador Fernando Bandeira que *ALTERA A LEI N.° 6.113/2022 QUE "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, DANDO PRIORIDADE NAS VIAS ONDE RESIDAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA."*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da douta Procuradoria. f. 06/10.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 12/13.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa aprimorar a publicidade e acessibilidade do direito já previsto na Lei Municipal n° 6.113/2022, por meio da criação de um canal digital de solicitação prioritária de asfaltamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, diretamente no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2025.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador João Paulo

Vereador Samuel Carlos

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Jul-2025-17:19-063161-1/2

Comunicado nº 141/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2025	Altera o inciso III do caput e o §1º do artigo 9º da Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Mesa Diretora
PROJETO DE LEI 077/2025	Altera a Lei nº 6.113/2022 que "Dispõe sobre a adequação dos projetos de pavimentação asfáltica do Município de Conselheiro Lafaiete, dando prioridade nas vias onde residam pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na forma que especifica."	Vereador Washington Fernando Bandeira

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681